



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 14 /2020

“Regulamenta, no âmbito do município de Planura/MG, a obrigatoriedade de projeto básico anexado ao pedido de autorização para contratação de operação de crédito”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado, sempre que solicitar autorização para abertura de linha de crédito, apresentar anexado ao Projeto de Lei, projeto básico a ser executado com o recurso pleiteado.

Art. 2º O projeto básico deverá conter todos os elementos descritos no inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único Caso haja pedido de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** para deliberação do projeto para abertura de linha de crédito, fica obrigatório apenas o encaminhamento de justificativa de necessidade de contratação da operação crédito para a Câmara Municipal.

Art. 3º O Executivo deve seguir com o planejamento que foi apresentado no projeto base.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Planura/MG, 2 de julho de 2020.

Euberto Mello dos Santos
Vereador

Rodrigo Ramos Cabrobó
Vereador

Rui Peres de Castro Júnior
Vereador